



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1077**

**Altera redação da Lei n.º 1037, de 28 de fevereiro de 2008.**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei n.º 1037 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 24.352,43 m<sup>2</sup>, compreendida no seguinte roteiro:-  
"Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice "A", de coordenadas X 500385.70 m e Y 7767982.46 m, localizado na divisa com a faixa de Preservação Permanente –APP, distante 100,00 (cem) metros da cota 328,00 (linha máxima de inundação do reservatório da Usina Hidroelétrica se Ilha Solteira) e a margem da Rua 05 (cinco) do loteamento Praia do Sol; daí segue o azimute 25º02'46", na distância de 480,56 m, confrontando com a Rua 05 (cinco) do loteamento Praia do Sol até o vértice "B" de coordenadas X 500589.14 m e Y 7768417.83 m, localizado na divisa com a "gleba 2" do lote 6A, pertencente a Luiz Fernando Moreira Sanches e Anderson Luiz Proni; daí segue o azimute 124º 15'44" na distância de 51,07 m até o vértice "C" de coordenadas X 500631.35 m e Y 7768389.08 m; daí segue o azimute 205º 10'29" na distância de 349,09 metros até o vértice "D" de coordenadas X 500482.88 m e Y 7768073.20 m; daí segue o azimute 129º 51'09" na distância de 26,52 m até o vértice "E" de coordenadas X 500503.24 m e Y 7768056.21 m; daí segue o azimute 220º 01'36" na distância de 18,94 metros até o vértice "F" de coordenadas X 500491.06 m e Y 7768041.70 m; daí segue o azimute 309º 32'43" na distância de 26,72 metros até o vértice "G" de coordenadas X 500470.46 m e Y 7768058.71 m; daí segue o azimute 205º 10'29" na distância de 137,66 metros, todos confrontando com a "Gleba 2" do lote 6 A até o vértice "H" de coordenadas X 500411.90 m e Y 7767934.13 m; localizado na divisa com a Faixa de Preservação Permanente – APP, distante 100,00 (cem) metros da quota 328,00; daí segue pela linha que limita a Faixa de Preservação Permanente – APP, acompanhando-a em toda sua ninosidade, na distância de 55,14 metros até retornar ao vértice "A", início dessa descrição perimétrica".

**Art. 2º** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de agosto de 2009.

  
**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal.

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
Chefe de Gabinete